



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 119, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 103, de 10/11/2009,

DECRETA:

Artigo 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fica composto dos seguintes membros:

I – Representantes da Coordenadoria Municipal da Ação Social

Titular: Fabiana Giannetti Duarte

Suplente: Caroline Milioni Gomes Chamorro

II – Representantes da Coordenadoria Municipal da Saúde

Titular: Natali Cristina Pinto da Fonseca

Suplente: Tatiane Gabrieli Brisolla Dognani

III – Representantes da Coordenadoria Municipal da Educação

Titular: Neide Maria Franco Guerra

Suplente: Fernanda Aparecida Rodrigues Costa

IV – Representantes da Coordenadoria de Planejamento e Finanças

Titular: Susana Aparecida dos Santos

Suplente: Fred Augusto Simão

V – Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social

Titular: Maria Luiza Oliveira

Suplente: Adissenivy Aline da Silva

VI – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Giane de Cássia Brandão

Suplente: Natassia Fernanda do Nascimento

VII – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Iracema Vaz Mariano Righetto

Suplente: Maíra Cristiane Nunes



46.634.218/0001-07 Site Internet = <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br ex postal 331

Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

Afixado no mural do Conselho Municipal
Taquarituba SP 17 06 16

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*
nº 1733 de 22 06 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

VIII – Representantes dos Trabalhadores na Área da Assistência Social

Titular: Anair Nunes da Rocha

Suplente: Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira

Artigo 2.º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não perceberão nenhuma gratificação, e os seus serviços serão considerados de alta relevância para o município.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 82, de 20 de abril de 2016.

P.M. de Taquarituba, 17 de junho de 2016

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária